

LEI N.º 6.928 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

Reconhece de Utilidade Pública, a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida de Utilidade Pública, o "ARRAIA SASSARICANDO", com sede e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 01 de agosto de 1996, 108ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ticiano Duarte

LEI N.º 6.929 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

Reconhece como de Utilidade Pública, a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido como de Utilidade Pública, o CLUBE DOS AMANTES DA BOA MÚSICA - "CLAMBOM", com sede e foro no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 01 de agosto de 1996, 108ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ticiano Duarte

LEI N.º 6.930 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

Dá denominação ao Hospital que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado HOSPITAL "MARIA ALICE FERNANDES", o Hospital de Igapó, no Conjunto Parque dos Coqueiros, nesta Capital, pertencente a Rede Estadual de Saúde.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 01 de agosto de 1996, 108ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ticiano Duarte

LEI N.º 6.931 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

Reconhece como de Utilidade Pública, a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PEDRO GERMANO, com sede e foro no Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 01 de agosto de 1996, 108ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ticiano Duarte

LEI N.º 6.932 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO PRÓ-ARTICULATURA JOVEM PRODUÇÕES, com sede provisória à rua Presidente Sarmento, 1032, no Bairro do Alecrim na cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 01 de agosto de 1996, 108ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ticiano Duarte

LEI N.º 6.933 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais até o limite de R\$ 19.653.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite de R\$ 19.653.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e três mil reais), destinados à Secretaria de Recursos Hídricos, instituída através do artigo 4.º, da Lei Complementar nº 139, de 25 de janeiro de 1996, conforme programação estabelecida no anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. Os Decretos de abertura dos créditos especiais estabelecerão o detalhamento por natureza de despesa e os critérios de suas alterações, observadas as disposições contidas nesta Lei e nas normas técnico-legais vigentes.

Art. 2.º Os recursos necessários à cobertura dos créditos a que se refere o artigo anterior, são provenientes do remanejamento, igual à importância supracitada, dos saldos orçamentários consignados à programação estabelecida na Lei nº 6.883, de 7 de março de 1996, combinada com os ordenamentos legais inseridos no inciso III, § 1.º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo II, desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 01 de agosto de 1996, 108ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Jaime Mariz de Faria Júnior
Rômulo de Macedo Vieira

ANEXO I

27000 - SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS
27101 - GABINETE DO SECRETARIO

R\$

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		19.653.000,00	0,00	0,00	770.000,00	18.883.000,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HIDRICOS		19.653.000,00	0,00	0,00	770.000,00	18.883.000,00	0,00	0,00	0,00
ABASTECIMENTO D'ÁGUA		19.653.000,00	0,00	0,00	770.000,00	18.883.000,00	0,00	0,00	0,00
09.54.447.1830	F	13.763.000,00	0,00	0,00	740.000,00	12.963.000,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ADUTORAS E CANAIS									
	100	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00
	181	13.540.000,00	0,00	0,00	740.000,00	12.800.000,00	0,00	0,00	0,00
Viabilizar e garantir o abastecimento das sedes dos municípios: Itaja, Angicos, Fernando Pedrosa, Lajes, Pedro Avallino, Pedra Preta, Lagoa Salgada, Jannario Cicco(Boa Saúde), Pte.Joscelino, San Elói de Souza, Tangara, Sítio Novo, Santa Cruz, Lajes Pintado, Lagoa de Velhos, Marcelona, São Tomé, São Paulo do Potengi, Riachuelo e outros municípios, bem como as sedes e os grandes povoados situados ao longo das obras através das adutoras de/Sertão Central Cabugi, Irairi(Potengi)(Bonfim II), Mossoro e Umarizal.									
09.54.447.1832	F	5.950.000,00	0,00	0,00	30.000,00	5.920.000,00	0,00	0,00	0,00
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO									
	181	5.950.000,00	0,00	0,00	30.000,00	5.920.000,00	0,00	0,00	0,00
Impulsionar a sustentabilidade da produção agrícola gerando aumento da oferta de alimentos a população, ao mesmo tempo incrementando o nível de emprego nas comunidades.									
TOTAL		19.653.000,00	0,00	0,00	770.000,00	18.883.000,00	0,00	0,00	0,00
FISCAL		19.653.000,00	0,00	0,00	770.000,00	18.883.000,00	0,00	0,00	0,00
SEGURIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II

27000 - SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS
27101 - GABINETE DO SECRETARIO

R\$

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		19.653.000,00	0,00	0,00	0,00	19.653.000,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HIDRICOS		19.653.000,00	0,00	0,00	0,00	19.653.000,00	0,00	0,00	0,00
ABASTECIMENTO D'ÁGUA		19.653.000,00	0,00	0,00	0,00	19.653.000,00	0,00	0,00	0,00
09.54.447.1831	F	19.653.000,00	0,00	0,00	0,00	19.653.000,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS, ACÚDUES E PISCINAS									
	100	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00
	181	19.490.000,00	0,00	0,00	0,00	19.490.000,00	0,00	0,00	0,00
Viabilizar e garantir o abastecimento das sedes dos municípios: Acari, Apodi, Jacurutu, Cel. João Pessoa, Upatena, Açu, através das barragens de Santa Cruz, Apodi, Otlicica, Uaari, Pocos de Varas e ampliação da barragem de Mal. Dutra (em Acari), além da implantação de obras de contenção das águas das margens no vale do Rio Açu.									
TOTAL		19.653.000,00	0,00	0,00	0,00	19.653.000,00	0,00	0,00	0,00
FISCAL		19.653.000,00	0,00	0,00	0,00	19.653.000,00	0,00	0,00	0,00
SEGURIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DECRETO N°. 13.048 DE 01 DE AGOSTO DE 1996

Abre crédito suplementar no valor de R\$39.958,57 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º, da Lei nº.6.850, de 28 de dezembro de 1995, combinado com o capítulo II do Decreto nº.12.878, de 16 de janeiro de 1996, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa - CDE/CA, tomada em reunião de 29 de julho de 1996, nos processos nº 405/96-IDECE e 3.246/96-SETAS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$39.958,57 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de incorporação de excesso de arrecadação da fonte 250 - Recursos Diretamente Arrecadados, realizado e previsto neste exercício,

conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II e de acordo com demonstrativos da receita anexos aos processos mencionados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal (RN), 01 de agosto de 1996, 108ª. da República.

CARIBAJDI ALVES FILHO
João Felipe da Trindade

0-224

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza	Fon	Font	an	Valor
19.202 03.07.021 2.329	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO RN	4590.52	250	0		30.000,00
26.202 03.07.021 2.900	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3190.16	250	0		5.526,67
		3490.30	250	0		4.431,90
	Sub-Total:					9.958,57
	Total:					39.958,57